LEI MUNICIPAL Nº 849, de 03 de julho de 1991.

"Dispõe sobre autorização para doação de imóvel público à Associação Centro Comercial de Manhumirim. "

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal fará doação do primeiro andar à Associação Comunitária Centro Comercial de manhumirim, que ficará na parte superior do terreno na esquina das Ruas Trajano Lima e João Maroni, que foi doada a mesma Associação para construção de um centro comercial.

Art. 2 º . A Associação contratará um único construtor que apresentará projeto e se comprometerá a fazer a infra-estrutura e a obra em geral, ficando as partes internas das lojas a cargo de cada proprietário que contratará seu próprio construtor.

Art. 3 º . Assinada a escritura de doação os beneficiários terão um prazo de 06 meses após o término da construção do andar térreo para início das obras e 18 meses para o término e a não observância do mesmo redundará no retorno a Prefeitura do terreno doado, ficando sem efeito a referida escritura.

Art. 4 º. Os beneficiados pela doação não poderão vender, nem alugar a loja adquirida pelo prazo de dez anos.

Art. 5 º. A doação se refere ao primeiro andar sobre o térreo e a estrutura do prédio deverá comportar, acima da laje, mais 01 andar para uso da prefeitura.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 03 de julho de 1991.

Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.